INDICAÇÃO Nº 407/2023

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando **que os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, tenham vantagens e incentivos oriundos do Município para que possam ter a valorização devida, tendo em vista que foram excluídos do reajuste salarial por terem seus salários reajustado por Lei Federal, porém, no Art. 198, § 7º da Constituição Federal diz que:**

" O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais".

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 16 de maio de 2023.

Rodrigo Ramos Soares - Rodrigo Alemão
Vereador - PSDB

Cubatão, 16 de maio de 2023.

Ofício nº 407/2023 - IND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 7333/2023
DATA 18/05/23 HORAS 16:
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

Joemerson Alves de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº de

Ao GP
Sra. Chefe

Diante da indicação do nobre edil e em face de que as políticas de pessoal são de iniciativa do chefe do poder executivo entendemos que políticas de incentivo e valorização devem ser implementadas para todos os servidores, submetemos para conhecimento, análise e deliberação superior.

15/06/23

Célia Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão

CORRESPONDÊNCIA Nº 1247
Recebi em: 15/06/23
Maria
GP / Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 14

Processo Nº _____ de _____

Correspondência nº 1247/2023/GP/SEGOV

SEGES

Senhora Secretária,

Em atendimento ao pedido subscrito pelo nobre Edil, cumpre esclarecer que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias são regidos por legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

Cubatão, 21/08/2023

Renata Almeida dos Santos
Chefe de Gabinete

À
Sejus
Sra Secretária

Restituo o presente com a manifestação da Superior administração quanto a Indicação do nobre Edil Rodrigo Ramos.
Cubatão, 03/10/23

José Luiz Oliveira Silva
Secretario Adjunto - SEGES
Matr. 29264